



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

#### 3<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA

Belém-PA, 18 a 20 de agosto de 2025

#### SÚMULA (Aprovada em 03/11/2025)

*Súmula da 3<sup>a</sup> Reunião Ordinária da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Química - CCEEQ realizada no Auditório do Crea-PA, na cidade de Belém/PA, nos dias 18 a 20 de agosto de 2025.*

**Coordenador Nacional:** Eng. Quím. Luiz Eduardo Caron – Crea-PR

**Coordenador Nacional Adjunto:** Eng. Alim. Paulo Eduardo da Rocha Tavares – Crea-SP

**Assessor Técnico do Confea:** Eng. Quím. Ana Lúcia Cargnelutti Venturini - online

**Assistente Técnico do Crea:** Eng. Quím. Vera Harumi Kuranishi – Crea-PR

#### Participantes:

Crea-AL: Eng. Quím. José Jairo Ferreira da Silva

Crea-AM: Eng. Quím. Fátima Geisa Mendes Teixeira

Crea-BA: Eng. Alim. Márcia Ângela Nori

Crea-CE: Eng. Quím. André Casimiro de Macêdo

Crea-GO: Eng. Alim. Letícia Fleury Viana

Crea-MG: Eng. Quím. Rogério Alexandre Alves de Melo

Crea PA: Eng. Quím. Rivetla Garcia Lopes de Souza Benchimol

Crea PB: Eng. Quím. Audiberg Alves de Carvalho

Crea-RJ: Eng. Quím. Lourival Arruda Junior

Crea-RN: Eng. Mat. Jardel Dantas da Cunha

Crea-RS: Eng. Quím. Gustavo Reisdörfer

Crea-SC: Eng. Quím. Rodrigo Menezes Moura

Crea-SE: Eng. Quím. Helenice Leite Garcia

#### Convidados:

Crea-BA: Eng. Quím. Luiz Mario Nelson Góis

Crea-BA: Eng. Mec. Pedro Rios de Moura Teixeira

Crea-MG: Eng. Quím. Pedro Henrique Silva Calhau

Crea PA: Eng. Mec. Jeferson Cordeiro Lima

Crea-RJ: Eng. Quím. Odair Paes de Jesus

Crea-SC: Eng. Alim. Janaina Karine Andreazza

Crea-SP: Eng. Quím. Elias Basile Tambourgi

Crea-SP: Eng. Quím. Carlos Martins Plentz

Confea: Eng. Mec. Igor de Mendonça Fernandes – online



**CCEEQ**

Coordenadoria de Câmaras  
Especializadas de Engenharia Química





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

#### 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA

Belém-PA, 18 a 20 de agosto de 2025

SÚMULA (Aprovada em 03/11/2025)

#### DESENVOLVIMENTO DA PAUTA

##### 1. Abertura dos trabalhos:

O Coordenador da CCEEQ Eng. Quím. Luiz Eduardo Caron do Crea-PR iniciou a reunião saudando todos os participantes, seguido da apresentação dos coordenadores e convidados presentes.

##### 2- Apreciação da súmula da 2ª Reunião Ordinária da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Química - CCEEQ de 2025.

Foi apresentada a súmula da 2ª Reunião Ordinária da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Química – exercício 2025, realizada de 5 a 7 de maio de 2025, em Brasília/DF. A súmula foi aprovada por unanimidade.

Foi colocado pelo coord. Caron que seja incluído na proposta para o ano de 2026 a revisão da Cartilha de Fiscalização da Modalidade Química.

##### 3. Palavra do representante da CCEEQ a Comissão Técnica de Harmonização Interconselhos – CTHI. Apresentação: Eng. Quím. Rodrigo Menezes Moure

O representante da CCEEQ na CTHI, Coord. Eng. Quím. Rodrigo Moure (Crea-SC), fez uma apresentação sobre sua participação na Reunião realizada nos dias 30 e 31 de julho de 2025.

Informou que houve participação da Assessora Parlamentar do Confea Fernanda Marinela.

Destacou entre os principais assuntos:

- Houve reunião com o CAU para promover uma aproximação harmoniosa já que existe um conflito. Foi proposto que a CTHI participasse da plenária do CAU.
- A CEP encaminhou à CTHI a proposta de ação encaminhada em 2024. A CTHI aprovou por unanimidade com a campanha de divulgação proposta em 2024 para todas as instituições de ensino, as entidades de classe e sindicatos da modalidade e a sociedade para dar conhecimento da importância da engenharia da modalidade química. Antes da ir para mídia a campanha deverá ser apreciada pela CCEEQ
- Informou ainda que foi realizada uma reunião com representantes do CFQ para tratar da polêmica entre o Confea e o CFQ que perdura por anos. Houve participação de vários membros do CFQ e do Confea.

Informou que os membros do CFQ têm a mesma visão do Confea de que “lugar de engenheiro é no Confea e lugar de Químico é no CFQ”.



**CCEEQ**

Coordenadoria de Câmaras  
Especializadas de Engenharia Química



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

#### 3<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA

**Belém-PA, 18 a 20 de agosto de 2025**

**SÚMULA (Aprovada em 03/11/2025)**

Destacou ainda que informou na CTHI sobre a atuação dos CRQs perante a fiscalização dos Creas.

Sugeriu que fosse criado um grupo de trabalho para elaborar uma resolução conjunta que foi apresentada ao presidente do Confea, a qual foi bem recepcionada. Essa resolução deverá prever que se for atividade básica de engenharia o registro deve ser no Confea, e se for atividade básica de química, o registro deve ser no CFQ. Destacou o que foi colocado pela adv. Fernanda de não priorizar a judicialização e tentar a harmonização.

O coord. Caron destacou a importância da participação do coord. Rodrigo Moure na CTHI que provocou mudanças na Comissão por trazer a relevância do conflito Crea e CRQ na engenharia modalidade química.

A coord. Helenice (Crea-SE) parabenizou o Rodrigo e destacou a importância de colocar também em discussão no grupo de trabalho a atuação dos químicos industriais frente a dos engenheiros químicos.

O coord. André (Crea-CE) parabenizou o Rodrigo e informou também que no Ceará existem

químicos industriais atuando em atividades da área de engenharia química e de engenharia de alimentos. Destacou que criar uma comissão para resolver um problema não seria uma solução.

O coord. Rogerio (Crea-MG) parabenizou o Rodrigo e colocou sua preocupação sobre a formação de comissão e de grupo de trabalho com a participação apenas do Rodrigo da engenharia modalidade química nas reuniões.

A coord. Rivetla (Crea-PA) destacou que a ART é uma nomenclatura exclusiva do Crea, sendo que os outros conselhos utilizam outra nomenclatura para o registro das atividades técnicas. Destacou ainda que é importante definir as fronteiras das atividades.

Rodrigo destacou que não temos um decreto que regulamenta efetivamente as atividades da engenharia química.

O coord. Caron destacou a importância de realizar análise detalhada nos cadastros de cursos de graduação da modalidade química com o intuito de definir as áreas de atuação dos egressos desses cursos, tendo em vista que os cursos atuais não preveem formação integral como era anteriormente.

A coord. Marcia (Crea-BA) colocou como preocupação a necessidade de preparar novos membros, tendo em vista a possibilidade de nova formação do grupo no próximo ano.

Rodrigo colocou que a aproximação com o CFQ não exclui as demais frentes de atuação do Confea, tais como, a contratação de um escritório de advocacia com grande repercussão nacional, elaboração de fundamentações técnicas para subsidiar as ações judiciais.



**CCEEQ**

Coordenadoria de Câmaras  
Especializadas de Engenharia Química



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

#### 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA

Belém-PA, 18 a 20 de agosto de 2025

#### SÚMULA (Aprovada em 03/11/2025)

O coord. Paulo (Crea-SP) informou sobre uma decisão favorável em ação judicial em São Paulo. Destacou que teve sucesso principalmente porque teve como subsídio a fundamentação técnica elaborada pela Câmara.

O coord. Caron informou sobre as indicações feitas para a composição do grupo de trabalho para a elaboração da minuta de resolução conjunta com o CFQ. Foram indicados o Rodrigo Moure, Gustavo Reisdorfer, Jardel Cunha e o próprio Luiz Caron. Destacou que a coord. Marcia sugeriu que as atas das reuniões do grupo de trabalho sejam feitas e assinadas na própria reunião e que as reuniões sejam gravadas.

**4- Item 2 do Programa de Trabalho - Apresentar contribuições (dúvidas e/ou dificuldades encontradas) quanto ao cumprimento das metas estabelecidas no Manual de Gestão do Programa de Transferência de Recursos aos Creas para o Fortalecimento, Aprimoramento e Aumento das Ações de Fiscalização do Exercício e das Atividades Profissionais - Programa Fortalece (Resolução nº 1.135/2022)**

Tendo em vista que foi publicada a Resolução nº 1.151/2025, o grupo elaborou um documento com a análise comparativa entre as duas resoluções e realizou apresentação.

Destacou-se que a resolução nº 1.135/2022 cita um manual, mas esse manual não existe. Também foram destacados pontos positivos e negativos da nova Resolução nº 1.151/2025. A manifestação da Coordenadoria foi posta na **PROPOSTA CCEEQ nº 04/2025 – Manual Programa Fortalece - Resolução nº 1.135/2022** (SEI 00.004990/2025-11). Efetuadas as alterações necessárias, a proposta foi aprovada por unanimidade.

**5- Apreciação da Proposta CCEEQ nº 5/2024, que visa a adequação do enquadramento dos títulos Engenheiro de Produção - Agroindústria, Engenheiro Agroindustrial e Engenheiro Agroindustrial Agroquímica. (SEI 00.004962/2024-13)**

A Proposta CCEEQ nº 5/2024 foi elaborada e apresentada em 2024 e foi devolvida pela CEEP para adequação.

O assessor Carlos (Crea-SP) apresentou um breve histórico do andamento dessa proposta e, posteriormente apresentou a minuta da proposta revisada com as adequações.

O documento alterado foi apresentado nos termos da **PROPOSTA CCEEQ nº 5/2025 - Reenquadramento de títulos na Tabela de Títulos Profissionais- SEI 00.005001/2025-15**, que foi aprovada por unanimidade.



**CCEEQ**

Coordenadoria de Câmaras  
Especializadas de Engenharia Química





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

#### 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA

Belém-PA, 18 a 20 de agosto de 2025

#### SÚMULA (Aprovada em 03/11/2025)

##### 6- Apreciação da Proposta CCEGEM nº 08/2024, oriunda da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Geologia e Minas (CCEGEM), que visa a adequação do enquadramento do título de Engenheiro de Petróleo (SEI 00.005071/2024-84)

O assessor Carlos (Crea-SP) apresentou um breve histórico do andamento da Proposta CCEGEM nº 08/2024 e, posteriormente apresentou a minuta da proposta.

Discutiu-se que há necessidade de analisar os projetos pedagógicos dos cursos de engenharia de petróleo para definir o posicionamento da CCEEQ. Analisar quanto a predominância de disciplinas dos cursos.

Foi sugerido a criação de um grupo para efetuar a análise com os seguintes membros: Helenice (Crea-SE), Carlos Plentz (Crea-SP), André (Crea-CE), Jardel (Crea-RN), Gustavo (Crea-RS) e Rogério (Crea-MG).

##### 7 – (inversão de pauta) Apreciação do Projeto de Lei nº 3665, de 2024, que dispõe sobre a regulamentação das análises clínicas animais no Brasil;

Houve ampla discussão e foi colocada em votação a sugestão de inclusão no Projeto de Lei nº 3665, de 2024, dos títulos relacionados a área bioquímica: Engenheiro Bioquímico, Engenheiro de Bioprocessos e Biotecnologia, Engenheiro de Bioprocessos, Engenheiro de Biotecnologia e Engenheiro de Biotecnologia e Bioprocessos.

De acordo com o despacho da CEEP, a manifestação da CCEEQ precisa ser apresentada em forma de proposta. Nesse sentido, foi apresentada a **PROPOSTA CCEEQ Nº 06/2025 – Manifestação PL 3665/2024 do Senado Federal (SEI 00.005023/2025-77)**, que foi colocada em votação e aprovada por maioria de votos, sendo 11 votos favoráveis, 2 contrários e 1 abstenção.

##### 8- Solicitação à Diretoria do Confea para aproximação com o Poder Judiciário, face o número de sentenças de processos em desfavor da Engenharia.

Em 2024 a CCEEQ elaborou um Plano de Ação frente ao assédio do CFQ, encaminhado ao Confea nos termos da Proposta CEEEQ nº 12/2024 (SEI 00.006710/2024-29). Considerando que o item 3.5 do referido plano, que trata sobre o estabelecimento de uma consultoria jurídica independente, teve manifestação favorável da Advocacia Geral do Sistema, conforme Despacho AGS 1302268.

Assim, o coord. Luiz Caron decidiu por retirar esse assunto de pauta e aguardar os trâmites da proposta encaminhada.



**CCEEQ**

Coordenadoria de Câmaras  
Especializadas de Engenharia Química



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

#### 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA

Belém-PA, 18 a 20 de agosto de 2025

**SÚMULA (Aprovada em 03/11/2025)**

Aproveitando o espaço, o coord. Luiz Caron se manifestou trazendo informes sobre as palestras da área de engenharia química programadas para a SOEA. Informou que ocorreu uma alteração em um dos painéis, sendo incluída mais uma palestrante, por indicação de um Conselheiro Federal, no painel “Do Campo ao Copo”, que, devido ao grande interesse, foi colocado em um auditório para 250 pessoas.

#### **9- Apreciação de proposta de elaboração de Projeto de Lei para a Engenharia Modalidade Química.**

O coord. Caron fez um breve histórico sobre a minuta de proposta de um decreto da engenharia química que foi encaminhado como proposta em 2013 (Proposta nº 0017/2013 – CCEEQ, Decreto para a Engenharia da Modalidade Química, protocolada no Confea sob o nº 5453/2013 e anexada ao processo SEI 11643/2018).

Rodrigo Moure iniciou sua fala apresentando o Decreto 23.569/1933 e destacando que não há nenhum decreto que especifica as atribuições da engenharia química.

Esclareceu sobre a diferença de tramitação entre proposta de uma lei e de um decreto. Destacou ainda que para encaminhar uma proposta é necessária uma justificativa técnica.

Gustavo informou que em uma reunião virtual ficou definida a criação de um grupo de trabalho para elaboração da justificativa técnica. O grupo definido é composto por: Gustavo (Crea-RS), Helenice (Crea-SE), Jardel (Crea-RN) e Márcia (Crea-BA).

Foi colocada em discussão a possibilidade de encaminhamento da proposta. Alguns coordenadores se manifestaram com entendimentos favoráveis e outros desfavoráveis. Foi destacada a importância de aproveitar esse momento em que a Modalidade Química está sendo ouvida pelo Confea.

O coord. Caron fez um breve histórico da situação da geologia sobre a lei 15.026/2024 que *“Dispõe sobre a aplicação das Leis nºs 4.950-A, de 22 de abril de 1966, 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e 7.410, de 27 de novembro de 1985, aos diplomados em Geologia ou Engenharia Geológica.”*. Sugeriu elaborar a minuta de projeto de lei e tentar trilhar um caminho similar ao dos geólogos.

Ficou decidido que não seria o caso de se realizar uma votação sobre o assunto, no entanto, foi sugerido que o grupo de trabalho elaborasse a minuta e que posteriormente fosse decidido qual seria o encaminhamento, se em forma de projeto de lei ou de decreto e se será por meio do Confea ou por meio de uma entidade de classe.

Gustavo ficou responsável por minutar um documento inicial. Letícia (Crea-GO) e Márcia (Crea-BA) se disponibilizaram a contribuir na área de engenharia de alimentos, a Fátima (Crea-AM) também se disponibilizou a contribuir.



**CCEEQ**

Coordenadoria de Câmaras  
Especializadas de Engenharia Química



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

#### 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA

Belém-PA, 18 a 20 de agosto de 2025

#### SÚMULA (Aprovada em 03/11/2025)

**10- (inversão de pauta) Item 3 do Programa de Trabalho - Preparação de plano plurianual visando à atuação das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas e da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética.**

Carlos (Crea-SP) fez uma breve descrição do trabalho realizado até o momento.

Sugestão de incluir o modelo de fiscalização do Crea-PR que estabelece pesos para fiscalização de atividades mais complexas.

Também foi sugerido que se inclua no plano a fiscalização de empresas de fabricação de explosivos e pirotécnicos.

**Sugestões para inclusão no plano plurianual:**

##### **1. Programa Finalidade - Subprograma Registro**

OBJETIVO ESTRATÉGICO: OEF01 - IMPLANTAR SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E NORMATIVAS, UNIFORMIZADAS EM ÂMBITO NACIONAL, VOLTADAS AO REGISTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ACERVO TÉCNICO E OPERACIONAL.

##### **2. Programa Finalidade - Subprograma Fiscalização**

OBJETIVO ESTRATÉGICO: OEF02 - PROMOVER A UNICIDADE DE AÇÃO E UNIFORMIDADE DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA

Meta 2.2 - Desenvolver e implementar ferramentas que facilitem a identificação de atividades passíveis de fiscalização, visando maior equilíbrio de fiscalização entre as modalidades, até 31 de dezembro de 2027.

Sugestão de estabelecer pesos nas fiscalizações de determinadas modalidades, como por exemplo da engenharia modalidade química, que normalmente possui uma dificuldade maior para realizar fiscalização.

##### **3. Programa Finalidade - Subprograma Julgamento e normatização**

OBJETIVO ESTRATÉGICO: OEF04 – PROMOVER A MELHORIA DA EFICÁCIA DO JULGAMENTO DE PROCESSOS POR MEIO DO USO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, HUMANOS E FINANCEIROS.

#### **11- Outros assuntos:**

Fátima (Crea-AM) fez um questionamento sobre a responsabilidade técnica para atividades envolvendo shows pirotécnicos. No Amazonas recebeu um questionamento sobre qual profissional poderia ser responsável por shows pirotécnicos.

Vera (Crea-PR) prestou informação de que quando se tratar de processo de fabricação de explosivos e/ou pirotécnicos a responsabilidade deveria ser do engenheiro químico e a



**CCEEQ**

Coordenadoria de Câmaras  
Especializadas de Engenharia Química



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

#### 3<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA

Belém-PA, 18 a 20 de agosto de 2025

#### SÚMULA (Aprovada em 03/11/2025)

responsabilidade pelo projeto e montagem dos shows pirotécnicos deveria ser do engenheiro de minas. E, sobre armazenamento dos materiais pirotécnicos foi esclarecido que a responsabilidade técnica seria também do engenheiro químico.

Márcia (Crea-BA) comentou sobre as Notas Técnicas do Confea e, dentre outras, destacou a referente a fiscalização de armazenamento de grãos, informando que o Crea-BA conseguiu conscientizar o Ministério Público da Bahia que oficiou as empresas armazenadoras de grãos. Márcia sugeriu aos Creas realizar ação junto ao Ministério Público dos respectivos estados.

#### 13- Apresentação dos dados da fiscalização no âmbito dos Regionais, conforme solicitado pela Gerência de Relação com os Profissionais – GPF

Foi realizada uma apresentação sobre os dados de fiscalização dos Creas pelo Gerente da Fiscalização do Confea Igor de Mendonça Fernandes.

Igor apresentou um breve histórico sobre o sistema criado pelo Confea para a inserção dos dados pelos Creas e, posteriormente, apresentou um relatório do sistema.

André sugeriu que os dados fossem inseridos por segmentos (empreendimentos) e não por modalidade. Igor informou que está em estudo uma proposta de fiscalização por empreendimento.

Sobre a inserção de dados no sistema, Lourival (Crea-RJ) sugeriu que a Gerência de Fiscalização do Confea solicite diretamente à Superintendência dos Regionais.

O coord. Caron fez um breve histórico de quando foi iniciada a demanda pelo Confea e de que forma foi encaminhada aos coordenadores de Câmaras dos Regionais.

Houve questionamentos e todos foram esclarecidos pelo Igor.

Márcia reforçou sobre a experiência do Crea-BA que envolveu o Ministério Público do Estado na fiscalização das unidades armazenadoras de grãos.

Encerrada a participação do Igor, foi colocada para apreciação a indicação de áreas (atividades) de fiscalização (indústria de alimentos) para estabelecimento de metas nacionais de fiscalização.

#### 14. Encerramento:

O Coordenador Eng. Quím. Luiz Eduardo Caron agradeceu a participação de todos os integrantes da CCEEQ no evento, desejou um bom retorno a todos e declarou encerrada a reunião.



**CCEEQ**

Coordenadoria de Câmaras  
Especializadas de Engenharia Química



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

#### 3<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA

Belém-PA, 18 a 20 de agosto de 2025

**SÚMULA (Aprovada em 03/11/2025)**

#### PROPOSTAS APROVADAS

##### **Proposta nº 04/2025-CCEEQ – SEI 00.004990/2025-11**

**Assunto: Manual Programa Fortalece - Resolução nº 1.135/2022**

**Propositora:** A CCEEQ sugere o ARQUIVAMENTO desta diretriz relativa à apresentação de contribuições (dúvidas e/ou dificuldades encontradas) quanto ao cumprimento das metas estabelecidas no Manual de Gestão do Programa de Transferência de Recursos aos Creas para o Fortalecimento, Aprimoramento e Aumento das Ações de Fiscalização do Exercício e das Atividades Profissionais - Programa Fortalece (Resolução nº 1.135/2022), em virtude da aprovação da Resolução nº 1.151/2025, que revoga a Resolução nº 1.135/2022.

##### **Proposta nº 05/2025-CCEEQ – SEI 00.005001/2025-15**

**Assunto: Reenquadramento de títulos na Tabela de Títulos Profissionais**

**Propositora:** Reenquadrar os títulos **Engenheiro de Produção – Agroindústria** (código 31-06-03 da Tabela de Títulos Profissionais), **Engenheiro Agroindustrial** (código 311-06-00 da Tabela de Títulos Profissionais) e **Engenheiro Agroindustrial Agroquímica** (código 311-06-01 da Tabela de Títulos Profissionais) no Grupo 1 ENGENHARIA, Modalidade: 4 QUÍMICA, Nível: 1 GRADUAÇÃO.

##### **PROPOSTA Nº 06/2025 – CCEEQ – SEI 00.005023/2025-77**

**Assunto: Manifestação Projeto de Lei nº 3665, de 2024, do Senado Federal**

**Propositora:** Incluir os profissionais Engenheiro de Alimentos, Engenheiros Bioquímicos, Engenheiros de Bioprocessos e Biotecnologia, Engenheiros de Bioprocessos, Engenheiros de Biotecnologia, e Engenheiros de Biotecnologia e Bioprocessos na lista de profissionais que poderão exercer atividades na cadeia de atuação em análises clínicas animais, constante no artigo 3º do PL nº 3665, de 2024, e na lista de responsabilidade técnica pelos laboratórios de análises clínicas animais, análises, emissão de laudos e pareceres na área de análises clínicas animais, com exceção dos exames anatopatológicos (macroscopia e microscopia), desde que possuam formação específica em análises clínicas animais, conforme consta no artigo 5º do PL nº 3665, de 2024.

**Eng. Quím. Luiz Eduardo Caron**  
Coordenador Nacional da CCEEQ - 2025



**CCEEQ**

Coordenadoria de Câmaras  
Especializadas de Engenharia Química



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

FOLHA DE VOTAÇÃO

Assunto:	Súmula da 3 <sup>ª</sup> RO da CCEEQ - Belém/PA				
Proponente:	CCEEQ				
Proposta nº:	Súmula				
CREA	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre					
Alagoas	X				
Amazonas	X				
Amapá					
Bahia	X				
Ceará	X				
Distrito Federal					
Espírito Santo					
Goiás	X				
Maranhão					
Minas Gerais			X		
Mato Grosso do Sul					
Mato Grosso					
Pará	X				
Paraíba	X				
Pernambuco					
Piauí					
Paraná					Coordenador Nacional
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte	X				
Rondônia					
Roraima					
Rio Grande do Sul	X				
Santa Catarina	X				
Sergipe	X				
São Paulo	X				
Tocantins					
<b>TOTAL</b>	<b>13</b>		<b>2</b>		
Desempate do Coordenador					

Aprovado por unanimidade

Aprovado por maioria

Não aprovado

  
Coordenador Nacional da CCEEQ / 2025